

Processo nº 4200/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Município de São Luís

Responsável: Edivaldo de Holanda Braga Júnior, CPF nº 407.564.593-20, residente e domiciliado na Av. dos Holandeses, nº 20, Ed. Córdoba, Apto. 501, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-300

Procurador Constituído: Alexandre Cavalcanti Pereira, OAB/MA nº 6.257.

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de Contas Anual do Prefeito (Governo) do Município de São Luís/MA, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor. Edivaldo de Holanda Braga Júnior (Prefeito). Subsistência de ocorrência que não compromete o mérito das contas. Parecer Prévio pela aprovação das contas de governo

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 384/2018

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, inciso I, c/c o art. 10, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA) e o art. 1º, I, do Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 1231/2018 do Ministério Público de Contas, decide:

I - emitir parecer prévio pela aprovação das contas anuais do Município de São Luís, relativamente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Prefeito Senhor Edivaldo de Holanda Braga Júnior, constantes dos autos do Processo nº 4200/2017, com fundamento no artigo 8º, § 3º, inciso I c/c artigo 10, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258/2005;

II – enviar, após o trânsito em julgado, à Câmara Municipal de São Luís, para os fins legais, todo o processo de contas de responsabilidade do Senhor Edivaldo de Holanda Braga Júnior, Chefe do Poder Executivo do Município de São Luís/MA, durante o exercício financeiro de 2016.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiro-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Osmário Freire Guimarães e o membro do Ministério Público de Contas, Procurador-Geral Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador-Geral de Contas

Assinado eletronicamente por:

José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Relator

Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas